



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

"Governo Popular e Participativo"

LEI Nº 417/98

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO, EM CARÁTER
EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO".**

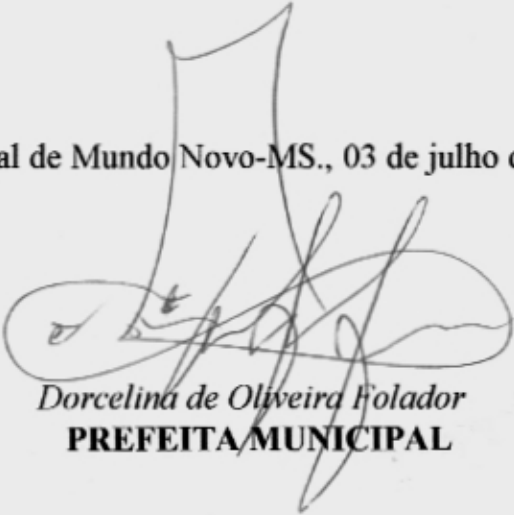
O povo de Mundo Novo, representado pelos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, Prefeita Municipal, para fazer cumprir sua determinação, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter excepcional e transitório, nos termos da legislação municipal em vigor, seis (06) profissionais médicos, dentre estes um (01) especialista em oftalmologia, sendo-lhes atribuída a equivalente remuneração estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 003, de 07 de junho de 1.990, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Os contratos celebrados em virtude da autorização do artigo anterior, extinguem-se automaticamente transcorridos doze (12) meses da publicação da presente Lei, iniciando os seus efeitos a partir do dia em que cessaram os efeitos da Lei 391/97.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS., 03 de julho de 1.998.


Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "O LIBERAL"

N.º 122 / Data 07/07/98